

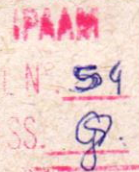
RECEBI O ORIGINAL

Em. 19/04/23

MALVINO SALVADOR



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 005/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: Iuri Cristian Ramalho Moraes

CPF: 028.564.122-03

DAP: SDW0028564122032708190504

PROCESSO Nº: 3353.2019

FONE: (92) 99257-2105

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM-352, km 60, Estrada Membeca, km 27, Sítio Aliança com Deus, Caapiranga-AM.

CAR Nº: AM-1302504-06AFA4511EE74BDBBC8B4E3068D9AA9F

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DA ATIVIDADE:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
AUA - 1	61°09'11,51" W	03°09'39,59" S	AUA - 12	61°09'15,79" W	03°09'42,58" S
AUA - 2	61°09'11,32" W	03°09'40,90" S	AUA - 13	61°09'15,04" W	03°09'41,58" S
AUA - 3	61°09'11,94" W	03°09'42,21" S	AUA - 14	61°09'16,71" W	03°09'40,31" S
AUA - 4	61°09'11,86" W	03°09'44,69" S	AUA - 15	61°09'16,76" W	03°09'39,84" S
AUA - 5	61°09'11,91" W	03°09'46,92" S	AUA - 16	61°09'16,95" W	03°09'38,27" S
AUA - 6	61°09'15,98" W	03°09'45,01" S	AUA - 17	61°09'16,29" W	03°09'38,02" S
AUA - 7	61°09'15,89" W	03°09'44,91" S	AUA - 18	61°09'16,07" W	03°09'37,77" S
AUA - 8	61°09'15,49" W	03°09'44,85" S	AUA - 19	61°09'15,88" W	03°09'37,79" S
AUA - 9	61°09'15,09" W	03°09'44,79" S	AUA - 20	61°09'15,23" W	03°09'37,47" S
AUA - 10	61°09'14,82" W	03°09'44,41" S	AUA - 21	61°09'11,51" W	03°09'39,59" S
AUA - 11	61°09'15,06" W	03°09'43,83" S	---	---	---

FINALIDADE: Dispensar do Licenciamento a realização da atividade de agricultura familiar com ênfase em cultivo permanente.

QUADRO DE ÁREAS

Área do imóvel: 14,8261 ha	Área Consolidada: 5,0601 ha
Área de Reserva Legal: 5,1823 ha	Área da Dispensa: 3,1 ha
Remanescente de Vegetação Nativa: 5,0379 ha	Área de Preservação Permanente: ---

PRAZO DE VALIDADE: 04 anos.

Atenção:

- Esta dispensa é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 19 ABR 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

